



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2024- REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA DA SESSÃO:** 21/10/2024

**HORÁRIO:** 08h00min.

**LOCAL:** LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0: <https://licitanet.com.br/>.

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**BENEFÍCIO:** REGIONALIZADA PARA ME/EPP – MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE, MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE, MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE E MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	21
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	21
20. DO PAGAMENTO.....	21
21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	24
25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	25
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## PROCESSO nº 108/2024PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 SRP nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 40 de 01 de julho de 2024 em exercício, Sr. **José Daniel Dias Pinto**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 040/2024 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1.941/2023 que regulamenta o uso do SRP, Lei Municipal nº 682 de 17 de abril de 2024 que regulamento o tratamento diferenciado e regionalizado as ME/EPP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, no sítio <https://licitanet.com.br/>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como Mei, ME ou EPP, **desde se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 682 de 17 de abril de 2024** e demais considerações conforme segue abaixo:

*Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:*

*I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

*II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e*

*III – incentivar a inovação tecnológica.*

*§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

*I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;*

*II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 4.2.2. Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araçonga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE<sup>1</sup>, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

<sup>1</sup>[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_de\\_Minhas\\_Gerais#Mesorregi%C3%A3o\\_da\\_Zona\\_da\\_Mata](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minhas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata).

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

grau;

**4.3.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

**4.4.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

#### **4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**4.4.3.** Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

sanções previstas em lei e neste Edital;

**4.6.** As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

**4.7.** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

**5.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.1.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.3.** A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.1.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.
- 6.7.1.** As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.5.** Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

**8.3.2.** Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

**8.3.3.** Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

**8.3.3.1.** A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

**8.3.3.2.** Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

**8.3.4.** Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):**

**8.11.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

**8.11.2.** Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

**8.11.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.11.4.** Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

**8.11.5.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0;

**9.1.2.** SICAF;

**9.1.2.1.** O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

**9.1.2.2.** O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.1.5.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**9.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.** Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional** onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

## 9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**9.12.1. CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.12.7.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**9.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12.8.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.12.8.2.** A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.**

**9.14.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99(art.85) com as alterações da Lei Estadual nº 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**9.14.2. Comprovação da autorização de funcionamento e registro da empresa emitida pela ANVISA, para distribuição, armazenamento e expedição de materiais para saúde**, devidamente acompanhado da publicação no Diário Oficial da União.

**9.14.2.1.** As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União.

**9.14.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica**, atestando boas práticas e execução satisfatória, emitidos por instituições públicas ou privadas, com objeto igual, similar, superior ou equivalente ao objeto ora licitado.

**9.15.** Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.7.** Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1. 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2. 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0** <https://licitanet.com.br/>.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo estabelecido no subitem **15.1. e 15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**16.1.** Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.3.** Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR [assinador.iti.br](http://assinador.iti.br).

**16.3.** Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1.941/2023.

**16.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal nº 1.941/2023.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.3.** impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

**21.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de São Miguel do Anta poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

**21.11.** Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

processo de licitação ou na execução do contrato;

- 21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

**21.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

**22.3.** A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

**22.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1.941/2023.

**22.7.** Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, <https://licitanet.com.br/>.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**23.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.11.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.12.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23.13.** As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

## 24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**24.1.** A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**24.2.** A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

**24.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**24.2.2.** Quando houver vício insanável;

**24.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

**24.2.3.1.** Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

**24.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

**24.3.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**24.4.** Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

**24.5.** A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

**24.5.1.** Acolhimento tempestivo de impugnação;

**24.5.2.** Exercício do princípio da autotutela;

**24.5.3.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

**24.5.4.** Para reprogramação do calendário de licitações;

**24.6.** Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

**24.7.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

**25.1.** Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

**25.1.1.** No diário oficial da [União – DOU](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

**25.1.2.** No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

**25.1.3.** No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

**25.2.** Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0, PNCP e Portal da Transparência.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**26.1.** Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1.941/2023.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

**27.2.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**27.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

**27.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.13.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://saomiqueldoanta.mg.gov.br/>, no <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.16.** A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**27.17.** Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

**27.18.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

**27.19.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

**27.20.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**27.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais**

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 27.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.**
- 27.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.**
- 27.21.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 27.21.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;**

São Miguel do Anta, 02 de setembro de 2024.

**José Daniel Dias Pinto**  
**Pregoeiro Oficial**  
*Designado pela Portaria nº 040/2024*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PROCESSO nº 108/2024PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 SRP nº 036/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

#### 1. OBJETO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e correlatos**, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A realização deste Registro, justifica-se pela necessidade dos materiais acima citados, para ser utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Do Município, tendo em vista que são insumos de uso diário nas atividades da saúde municipal, e o dever constitucional de prover o acesso a saúde a população (C.F. Art. 196 a 200).

2.1.2. Esta ação reflete o compromisso com a promoção da saúde, a segurança dos pacientes e a valorização dos profissionais de saúde, garantindo um atendimento de qualidade e contribuindo para o bem-estar geral da comunidade. Solicitamos, portanto, a aprovação desta aquisição como um investimento essencial na saúde pública municipal.

2.1.3. Destacamos que o acesso a saúde de qualidade pela população é dever do estado, conforme preceitua o Art. 196 da Constituição Federal.

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

2.1.4. Destacamos que o processo em vigor destinado a este fim, vence em data próxima, se fazendo necessário a realização do presente processo de contratação o mais breve possível.

##### 2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.

2.2.1. Por se tratar de bens de consumo de uso rotineiro e que não afetam o patrimônio da administração municipal, não se faz necessário estimar o ciclo de vida.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

3.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal 1.941/2023.

#### 4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS.

4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas dos produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

**5.2.** O Município não se obriga a adquirir os objetos constantes do Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**5.3.** A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

**5.3.1.** A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

**5.3.2.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos materiais fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.

**5.3.3.** No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

**5.3.4.** O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os produtos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.

**5.3.5.** Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.

**5.3.6.** Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a detentora regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

**5.3.7.** Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

**5.3.8.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

## 6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO.

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** *Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.12.** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, designando dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

**6.13.** As atribuições de gestão e fiscais de contrato também se aplicam na execução da Ata de Registro de Preços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

**7.1.** A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

**7.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**7.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

**7.1.23.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 8.1. São obrigações da Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no caso de bens, ou refeitos no caso de serviços, no prazo mínimo de 2 (dois) dias, se o local de entrega do bem ou serviço se situar na área urbana e 5 (cinco) dias, se o local de entrega do bem ou serviço se situar em área rural, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

penalidades.

**9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**9.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata de RP e/ou contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

**9.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**9.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## FORMA DE PAGAMENTO

**9.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**9.24.** Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

## 10. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE.

**10.1.** Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

**10.1.1.** A ata de RP poderá ter seus preços revistos com base no Decreto Municipal 1.941/2023.

**10.1.2.** Os contratos oriundos da Ata de RP, poderão ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2.1.** Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

**10.1.2.2.** Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

**10.1.3.** Em caso de prorrogação do Contrato com renovação de quantitativos dos bens ou serviços, e após o interregno de um ano, nos termos do Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021, a contratada fará jus ao reajustamento, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**10.1.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.1.3.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.1.3.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.1.3.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.1.4.** Os reajustamentos quando realizados, poderão ser celebrados por simples apostila ao contrato, conforme Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

da Ata de Registro de Preços ou na execução contrato;

- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor da Ata de RP e/ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de RP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8.** A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9.** A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11.** Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

**12.2.** O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Havendo prorrogação que tratam os itens **12.1 e 12.2**, as mesmas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

## 13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

**13.1.** Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

**13.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99(art.85) com as alterações da Lei Estadual nº 15 102/04, Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

**13.3.** Comprovação da autorização de funcionamento e registro da empresa emitida pela ANVISA, para distribuição, armazenamento e expedição de materiais para saúde, devidamente acompanhado da publicação no Diário Oficial da União.

**13.3.1.** *As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União.*

**13.4.** Apresentação de atestado de capacidade técnica, atestando boas práticas e execução satisfatória, emitidos por instituições públicas ou privadas, com objeto igual, similar, superior ou equivalente ao objeto ora licitado.

**13.5.** Demais documentos previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** Assinalar “sim” nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**16.1.** *Emitida a Autorização de fornecimento ou nota de empenho em favor da detentora, a mesma deverá fornecer os materiais/serviços solicitados e garantindo sua entrega em até 10 (dez) dias úteis.*

**16.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

**16.3.** Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

**16.4.** No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contêm o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

**16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

**16.7.** *A empresa detentora deverá entregar os bens nas condições e especificações constantes no Edital em especial neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora, acompanhado do registro do produto na ANVISA, caso seja dispensado, apresentar documentação referente ao produto isento de registro.*

## 17. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
------	-----------	-------	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

1	Abaixador de madeira para língua - Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm - com 100 unidades.	PT	600
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS – FRASCO 100ML	UN	100
3	Agulha Hipodérmica 13x4,5 - com 100 unidades. Material: Aço Inoxidável Siliconizado Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual.	CX	100
4	Agulha Hipodérmica 25x7 - com 100 unidades. Material: Aço Inoxidável Siliconizado Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX	100
5	Agulha Hipodérmica 25x8 - com 100 unidades. Material: Aço Inoxidável Siliconizado Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX	100
6	Agulha Hipodérmica 40x12 - com 100 unidades. Material: Aço Inoxidável Siliconizado Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX	100
7	Agulha Hipodérmica 20x5,5 – com 100 unidades. Material: Aço Inoxidável Siliconizado Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX	100
8	Álcool 92,8%, embalagem com 1000 ml, cx com 12 unid. apresentação Líquido.	CX	200
9	Álcool etílico 70% (70GL°), em gel, frasco com 05 litros, hidratado.	GL	100
10	Álcool Etílico 70% em gel, 1.000 ml, hidratado, elimina 99,9% das bactérias. 380018	UN	460
11	Álcool etílico 70% líquido hidratado - embalagem com 1000 ml. 269941	UN	180
12	Algodão 500g hidrófilo. Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril	UN	650
13	Almotolia Transparente 125 ml - Almotolia; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; Embalagem apropriada com capacidade de 125ml.	UN	120
14	Almotolia transparente 250ml - Almotolia; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; Embalagem apropriada com capacidade de 250ml.	UN	120
15	Almotolia transparente 500ml - Almotolia; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; Embalagem apropriada com capacidade de 500ml.	UN	120
16	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L Solução antisséptica, peróxido de hidrogênio a 3%, Uso tópico, Uso adulto e pediátrico. 1 Litro. Volume 10.	VD	200
17	Aparelho de barbear descartável, com cabo antideslizante e laminas paralelas.	UN	350
18	Atadura de crepom de 15cmx1,80m - 13 fios/cm <sup>2</sup> - Atadura, tipo 1: crepom, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm <sup>2</sup> , embalagem: embalagem individual. Pacote com 12 unidades Material: 100% Algodão.	PT	250
19	Atadura de crepom 13 fios 20cm x 1,80m – Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm <sup>2</sup> , embalagem: embalagem individual. Pacote com 12 unidades.	PT	1500
20	Atadura de crepom de 12cmx1,80m - 13 fios/cm <sup>2</sup> - pacote com 12 unid. Atadura, tipo 1: crepom, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, cm <sup>2</sup> , embalagem: embalagem individual. Pacote com 12 unidades Material: 100% Algodão	PT	1000
21	Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. medida de 1,20mtx0,70mt; cor branco.	UN	66
22	Bobina picotada 40cm x 60cm (10kg) fabricada com polietileno de alta densidade.	RL	120
23	Bobina picotada para talheres, tamanho 08x25 com 1000 peças.	RL	100
24	Bolsa térmica fria – borracha resistente e higienizável 1 litro.	UN	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

25	Bolsa térmica quente – borracha resistente e higienizável 1 litro.	UN	2
26	Boneco para treinamento – Manequim para Treinamento RCP - Practi-Man com Bolsa Bolsa pulmonar Válvula Kit de montagem Bolsa de transporte Medidas aproximadas do torso: L: 29 X A: 53 X P: 16cm	UN	1
27	Bota de segurança, com bico de pvc; confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; fechamento em elástico; forração em tecido não tecido transpirável; palmilha de montagem em e.v.a fixada / costurada junto ao cabedal (processo strobrel); solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	PR	30
28	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 35 a 44, tipo cano longo, tipo uso atividades hospitalares, características adicionais forração interna e solado branco. par.	PR	20
29	Bota de unna- bandagem inelástica impregnada com pasta a base de oxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de ricínio e agua purificada – 10,2 x 9,14 metros.	UN	100
30	Cabo Para Bisturi N.º 3 Inox 13 cm Para Laminas N.º 10 a 17 Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Autoclavavel	UN	5
31	CADARÇO SARJADO BRANCO HOSPITALAR.	UN	5
32	Caneta Autoclavável de Baixa Cirurgia Para Bisturi Elétrico. Compatível com bisturis eletronicos TRANSMAL. Modelos de Bisturis Emai: BP-100 Plus, BP-100 Digital, BP-150s, BP-150, BP-400 Plus e BP-400 Digital Compatível com todas as pontas (eletrodos) Acionamento por pedal. Dimensões do pino de encaixa 4mm de diâmetro por 20 mm de comprimento.	UN	2
33	Carvão Ativado em pó – envelope. Desintoxicante	EV	100
34	Cateter intravenoso (jelco) nº 14 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	700
35	Cateter intravenoso (jelco) nº 16 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	600
36	Cateter intravenoso (jelco) nº 18 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	260
37	Cateter intravenoso (jelco) nº 20 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	260
38	Cateter intravenoso (jelco) nº 22 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	5000
39	Cateter intravenoso (jelco) nº 24 - Fabricado em Poliuretano (PUR); Estéril; Atóxico e apirogênico; Cateter radiopaco; Canhão colorido obedecendo o código de cores universal; Filtro de retenção de bactérias hidrofóbicas; Câmara transparente de fácil visualização do retorno sanguíneo; Descartável e de uso único – unidade.	UN	7000
40	Cateter tipo óculos - Cateter descartável; em pvc verde, superfície lisa, flexível, atóxico, estéril, apirogênico descartável. Uso para Oxigenioterapia, narinas anatómicas em pvc macio, com conector universal de fácil adaptação; adulto, com sustentação no pavilhão auricular, tipo óculos; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	1000
41	Catgut simples agulhado nº 0 - com 24 unidades Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples Apresentação: Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM. Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 0.	CX	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

42	Catgut simples agulhado nº 4 – com 24 unidades. Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut. Simples. Apresentação: Embalagem Individual.. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM. Esterilidade: Estéril. Diâmetro Fio: 4-0.	CX	100
43	Catgut simples agulhado nº 3 - com 24 unidades. Modelo Agulha: Cilíndrica. Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples. Apresentação: Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM. Esterilidade: Estéril. Diâmetro Fio: 3-0.	CX	100
44	Catgut simples agulhado nº 5 – com 24 unidades. Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples Apresentação: Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM. Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 5-0.	CX	100
45	Catgut simples agulhado nº 2 - com 24 unidades Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples Apresentação: Embalagem Individual. Comprimento Fio: Cerca De 70 CM. Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo. Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM. Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 2-0.	CX	100
46	Cinto tirante tipo aranha – adulto. Material: Poliamida Tipo: Tipo "Aranha" Aplicação: Para Prancha De Resgate Tipo Fecho: Ajustável Em Velcro	UN	30
47	Clorexidine alcoólica - frasco com 1 litro- Solução alcoólica a 0,5% de gliconato de clorexidina para assepsia.	FR	30
48	Clorexidine degermante - frasco com 1 litro - Antisséptico Gliconato de Clorexidina 2% Degermante.	FR	250
49	Colar Cervical de Resgate tamanho PP. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: Acolchoado Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E ETERNAL Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: Neonatal Característica Adicional: Peça Única, Radiotransparente.	UN	20
50	Colar Cervical de resgate tamanho G. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: Acolchoado Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E ETERNAL Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: G- Grande Característica Adicional: Peça Única, Radiotransparente.	UN	20
51	Colar Cervical de Resgate tamanho M. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: Acolchoado Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E ETERNAL Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: Médio Característica Adicional: Peça Única, Radiotransparente.	UN	20
52	Colar Cervical de Resgate tamanho P. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: Acolchoado Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E ETERNAL Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: P- Pequeno Característica Adicional: Peça Única, Radiotransparente.	UN	20
53	Colchão caixa de ovo D33 solteiro. Material: Espuma Flexível Poliuretano Densidade Mínima: Espuma Cerca D-33 Dimensões: Cerca De 190 X 90 X 6 CM Adicional: S/ Capa Protetora	UN	30
54	Coletor de material perfuro-cortante – descarpac – 20 litros - Suporte, material: papelão. Capacidade 20 litros, acessórios: alça rígidas e tampa, tipo de uso: descartável.	UN	240
55	Coletor de urina sistema fechado (bolsa) com Filtro - capacidade 2000 ml Graduação nítida; Confeccionada em PVC; Capacidade: 2L (2000ml); Possui pinça corta fluxo; Válvula de drenagem inferior; Saco de armazenagem transparente; Tubo de entrada; Tubo de descarga; Conector com tampa; Interruptor de descarga; Estéril; Esterilizada por óxido de etileno (ETO); Produto com validade.	UN	100
56	Compressa de gaze hidrófila (gaze picotada) 7,5 x 7,5cm; 100% algodão;5 dobras, 13 fio/cm <sup>2</sup> , não estéril - Pacote com 500 unidades.	PT	3140
57	Compressa de gaze rolo tipo queijo hidrófila 91mm x 91mm - 09 fios Material: Tecido 100% Algodão Tipo: Tipo Queijo Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Quantidade Fios: 9 Fios/Cm <sup>2</sup> Largura: 91 CM Comprimento: 91 M Dobras: 5 Dobras 8 camadas Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual.	RL	1000
58	Conjunto de Estojo e 08 cânulas orofaríngeas de Guedel, Cânula Orofaríngea Guedel Tamanho: Conjunto C/ Diversos Tamanhos, 8 Unidades. Material: Polímero	UN	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

59	Curativo Alginato de Cálcio e Sódio 10cm x 10cm - Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio formado por fibras que são retiradas de algas marinhas marrons, constituídas pelos Ácidos Gulurônico e Manurônico, com íons cálcio e sódio incorporados.	UN	500
60	Curativo antimicrobiano constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizante TLC ag 10x10cm	UN	100
61	Curativo de Carvão Ativado com prata 10 cm x 20 cm. Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 3: C/ Silicone Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril	UN	500
62	Curativo hidrocoloide com alginato de cálcio 15x15. Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película E Espuma Pu Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM	UN	240
63	Curativo hidrocoloide 20x20 cm. Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa C/ Borda Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Espuma Pu Dimensão: Cerca De 20 X 20 CM Esterilidade: Estéril	UN	100
64	Dispositivo para incontinência urinária masculino M com extensão Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária Modelo: Masculino Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem Material: Látex Natural Diâmetro: Cerca De 30 MM Componente: C/ Extensor Pvc Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	UN	20
65	Dispositivo de infusão intravenosa (escalpe) nº 19 - mandril siliconizado, bisel trifacetado, asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, tubo transparente, possibilitando a visualização do refluxo de sangue e da infusão da medicação, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores	UN	100
66	Dispositivo de infusão intravenosa (escalpe) nº 21 - mandril siliconizado, bisel trifacetado, asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, tubo transparente, possibilitando a visualização do refluxo de sangue e da infusão da medicação, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores	UN	100
67	Dispositivo de infusão intravenosa (escalpe) nº 23 - mandril siliconizado, bisel trifacetado, asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, tubo transparente, possibilitando a visualização do refluxo de sangue e da infusão da medicação, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores	UN	100
68	Dispositivo de infusão intravenosa (escalpe) nº 25 - mandril siliconizado, bisel trifacetado, asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, tubo transparente, possibilitando a visualização do refluxo de sangue e da infusão da medicação, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores	UN	50
69	Dispositivo de infusão intravenosa (escalpe) nº 27 - mandril siliconizado, bisel trifacetado, asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, tubo transparente, possibilitando a visualização do refluxo de sangue e da infusão da medicação, conector fêmea Luer-Lok codificado por cores	UN	20
70	Eletrodo de sucção ECG adulto com rosca com pêra ballke - Kit com 06 unidades, compatível com todas as marcas.	KT	10
71	Eletrodo Descartável para ECG adulto/pediátrico monitorização. Não estéril; Descartável, de uso individual e por procedimento; Mola de aço inoxidável; Gel condutor sólido, filme PET; Espuma médica com gel adesivo médico; Fita porosa ou tecido macio, auto-aderente; Capa Plástica que mantém a umidade do gel; Formatos redondo, oval e retangular; Material: Plástico ABS revestido com Ag/AgCl Modelo GLE 02	PT	30
72	Eletrodos de membro adulto tipo Cardioclip com 4 unidades. Eletrodo de pinça com sensor de prata clorada e conector universal adaptável. Compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana. Reutilizável	UN	3
73	Equipo Macro gotas, Injetor Lateral - Equipo para soro macro gotas com injetor lateral com câmara de gotejamento flexível e transparente (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em bolsas de sistema fechado, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível, transparente, conector universal, Luer Slip (encaixe por pressão) protetor do conector, estéril descartável. Embalado individualmente com dados de identificação procedência tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do M.S. de acordo com as normas ABNT ou ISO.	PT	300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

74	Equipo microgotas com injetor lateral. Material: Pvc Transparente Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Tubo: Até 180 Cm Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha Conector Paciente: Luer Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	PT	130
75	<b>Esfigmomanômetro adulto com estetoscópio. Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: P/ Fixação Em Superfícies Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Metal Tamanho: Adulto</b>	UN	150
76	<b>Esfigmomanômetro infantil com estetoscópio. Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Metal Tamanho: Infantil</b>	UN	5
77	<b>Esfigmomanômetro para obeso com estetoscópio. Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Obeso</b>	UN	5
78	Espaçador aerossol adulto e infantil - compatível com todos os medicamentos em aerossol. Material: Acrílico Aplicação: Administrar Broncodilatadores Circuito Ventilação Tipo: Expansível	UN	4
79	Esparadrapo Comum, 10cm x 4,5m - Esparadrapo comum, medindo 10cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável externamente, camada interna com massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, borda serrilhada para facilitar o corte, tratamento para não desfiar ao cortar sem ferramenta. Embalagem individual enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M. S	RL	900
80	Esparadrapo Comum, 2,5cm x 4,5m - Esparadrapo comum, medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável externamente, camada interna com massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, borda serrilhada para facilitar o corte, tratamento para não desfiar ao cortar sem ferramenta. Embalagem individual enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M. S	RL	500
81	Esparadrapo Comum, 5cm x 4,5m - Esparadrapo comum, medindo 5cm de largura por 4,5m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável externamente, camada interna com massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, borda serrilhada para facilitar o corte, tratamento para não desfiar ao cortar sem ferramenta. Embalagem individual enrolado em carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M. S	RL	900
82	Estetoscópio modelo duplo adulto. Tipo: Biauricular Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc Haste: Haste Aço Inox Tubo: Tubo "Y" Pvc Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha Tamanho: Adulto	UN	10
83	Éter comercial - frasco com 1 litro. Éter Dietílico Aspecto Físico: Líquido Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99% Peso Molecular: 74,12 G/MOL Característica Adicional: Reagente Acs	FR	20
84	Extensor multivias com clamp, duplicador de acesso que conecta duas vias de infusão ao acesso venoso. Vias: 2 Vias Material: Polímero Comprimento: Cerca 20 CM Calibre: Cerca 10 FRENCH Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI Componente Adicional: C/ Clamp Tipo Uso: Estéril, Uso Único	UN	100
85	Filtro Hme Bacteriano (estéril Com Traqueia) Adulto – Filtro bacteriológico com traqueia HME/HMEF	UN	10
86	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento nº 6, cor preta, unidade - Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 6-0	UN	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

87	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento nº 2, cor preta, unidade - Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 2-0	UN	12
88	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento nº 3, cor preta, unidade - Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0	UN	12
89	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento nº 4, cor preta, unidade - Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	UN	12
90	Fio de sutura agulhado nylon monofilamento nº 5, cor preta, unidade - Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 5-0	UN	12
91	Fita adesiva hospitalar branca 19mmx50m. Tipo: Impermeável Material: Poliuretano E Poliamida Componentes: Adesivo Acrílico C/ Silicone Características Adicionais: Hipoalergênico Tipo Uso: Uso Único	UN	900
92	Fita adesiva de autoclave 19mm x 30m.	UN	50
93	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica branca 10cmx4,5m. Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Características Adicionais: Hipoalergênico	UN	900
94	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica branca 2cmx4,5m Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Características Adicionais: Hipoalergênico	UN	500
95	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica branca 5cmx4,5m Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Características Adicionais: Hipoalergênico	UN	900
96	Fita glicêmica, tira compatível com aparelho Accu Check Active – 50 tiras.	FR	108
97	Fixador citológico - solução fixadora; composto de propileno-glicol, álcool absoluto, líquido transparente, incolor; para fixação de esfregaço vaginal em lâmina; acondicionado em frasco de 100ml tipo spray borrifador; rótulo com n. de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência	FR	8
98	FORMOL 37% - FRASCO COM 1 LITRO	FR	5
99	Fralda geriátrica – tamanho G com 56 unidades. Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	PT	1500
100	Fralda geriátrica – tamanho M com 30 unidades Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	PT	1500
101	Fralda geriátrica – tamanho XG com 30 unidades Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuário: acima de 90 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	PT	1200
102	Garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes. – Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável; - Tamanho Adulto.	UN	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

103	Garrote para punção venosa, utilizado no procedimento médico-hospitalar de punção venosa, utilizado também para coleta de sangue para facilitar a localização das veias, tornando-as proeminentes. – Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável; - Tamanho infantil.	UN	200
104	GEL COM PHMB + EDTA - FRASCO 100 ML	UN	100
105	Gel condutor - gel de contato para transmissão ultrassônica para uso em aparelhos de Ultrassonografia, Ecógrafos e Dopplers. Inodoro, Incolor. Não ataca o transdutor. Gel condutivo para realização de exames de ECG, galão de 5 kg.	GL	20
106	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL – 1000 ML	UN	10
107	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL – 200 ML	UN	10
108	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL – 400 ML	UN	10
109	Glicosímetro - Portátil, com memória e visor digital; na escala de 10 a 600 mg/dl para glicemia; codificação automática através de chip lateral; tempo de teste de aproximadamente 5/10 Segundos; alimentação: pilha. Aparelho compatível com as tiras Accu-Chek Active, que são disponibilizadas pelo Estado.	UN	20
110	Haste flexível (Cotonete) – caixa com 75 unidades Material Haste: Plástico Material Ponta: Algodão Aplicação: Higiene Pessoal Características Adicionais: Com 2 Pontas	CX	10
111	Hidrogel amorfo com alginato - Gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos secos, promove o desbridamento auto lítico e melhora o leito da lesão para melhor cicatrização. É um gel amorfo composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada Bisnaga 85g	UN	900
112	Imobilizador de cabeça para prancha de resgate Head Block adulto – Utilizado em conjunto com a prancha de imobilização e do colar cervical, tem como função imobilizar a cabeça e a cervical do paciente. Características: Impermeável, contém tirantes de fixação de testa e queixo, contém pontos para verificação de saída de líquidos pelo ouvido, confeccionado em espuma injetada, amarelo.	UN	3
113	KIT DE 3 CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE	UN	5
114	Kit de nebulização adulto (conjunto micronebulizador) com conector rosca 9/16. Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UN	10
115	Kit de nebulização infantil (conjunto micronebulizador) com conector rosca 9/16 Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	UN	10
116	Kit máscara laríngea – 7 tamanhos - Material: PVC grau médico de alta qualidade; Corpo da máscara com descrição do tamanho, volume do manguito e peso sugerido do paciente; Formato elíptico e punho de vedação flexível para controle seguro da respiração; Conector universal transparente de 15 mm para compatibilidade com diversos equipamentos médicos; Proteção da válvula com código de cores para fácil identificação do tamanho; Isento de látex para evitar reações alérgicas; Estéril para garantir a segurança e higiene; Registro na Anvisa para tranquilidade e confiança na procedência do produto.	UN	2
117	Kit papanicolau G – 1 espéculo G, 1 escova cervical, 1 luva eva, 1 espátula modelo ayres, 1 estojo porta lâmina papel, 1 lâmina vidro.	UN	1000
118	Kit papanicolau M – 1 espéculo M, 1 escova cervical, 1 luva eva, 1 espátula modelo ayres, 1 estojo porta lâmina papel, 1 lâmina vidro.	UN	900
119	Kit papanicolau P – 1 espéculo P, escova cervical, 1 luva eva, 1 espátula modelo ayres, 1 estojo porta lâmina papel, 1 lâmina vidro.	UN	500
120	Kit tala aramada em eva moldável com 4 tamanhos (PP, P, M, G).	UN	6
121	Lâmina bisturi aço carbono nº12 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

122	Lâmina bisturi aço carbono nº10 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5
123	Lâmina bisturi aço carbono nº11 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5
124	Lâmina bisturi aço carbono nº 21 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5
125	Lâmina bisturi aço carbono nº 22 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5
126	Lâmina bisturi aço carbono nº 15 – utilizados para procedimentos cirurgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades	CX	5
127	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº0	UN	1
128	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº1	UN	1
129	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº2	UN	1
130	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº3	UN	1
131	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº4	UN	1
132	LÂMINA CONVENCIONAL CURVA PARA LARINGOSCÓPIO Nº5	UN	1
133	Lâmina bisturi aço carbono nº 23 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades.	CX	5
134	Lâmina bisturi aço carbono nº 20 – utilizados para procedimentos cirúrgicos e fabricadas em aço carbono. Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega, indicado na embalagem. Caixa com 100 unidades	CX	5
135	Lâmina Vidro Microscopia (26 X 76)mm Fosca Lapidada - As Lâminas para Microscopia são fabricadas em vidro neutro, com espessura de 1,0-1,2 mm e dimensões de 26 x 76mm (26 x 76mm). Apresentam-se com bordas lisas, com arestas lapidadas.	CX	5
136	Lanceta para lancetador 30G – com 100 unidades. Material Lâmina: Aço Inoxidável, Ponta Afia, Trifacetada Uso: Descartável. Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual Tipo: Com Sistema Retrátil Espessura ultrafina: 30G com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; Produto esterilizado por radiação gama.	CX	100
137	LANTERNA CLÍNICA LED POTÊNCIA 3V LUZ BRANCA.	UN	4
138	Lanterna para resgate a bateria. Material: Emborrachado Tipo: Portátil, Frontal Características Adicionais: A Prova D'Água/Proteção Sobrecarga E Descarga Aplicação: Policial Comprimento: 16 CM Tipo Lâmpada: 12 Leds Americanas (110 Bright Ultra Led) Tipo Bateria: Recarregável Diâmetro: 9 CM Tensão Nominal: 110/220 V Alcance Máximo: 1000 M Recarga Bateria: 10 H	UN	2
139	Lençol papel hospitalar 70cmx50cm – unidade Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra Celulose Virgem Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M Apresentação 1: Em Rolo.	UN	750
140	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único.	PR	1800
141	Luva Cirúrgica estéril nº 7,0 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único	PR	1800
142	Luva cirúrgica estéril nº7,5 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único	PR	1800
143	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único.	PR	1800
144	Luva cirúrgica estéril nº 6,0 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único 620074	PR	1800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

145	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - Fabricada em látex - Estéril - Atóxica e apirogênica - Com pó bioabsorvível - Formato anatômico – Antiderrapante – descartável e de uso único.	PR	1800
146	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho G com pó – Descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, espessura média de 0,16mm, formato anatômico, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, confortável e anatômica com empunhadura justa. embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, número do lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1000
147	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho M com pó – Descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, espessura média de 0,16mm, formato anatômico, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, confortável e anatômica com empunhadura justa. embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, número do lote. Caixa com 100 unidades.	CX	1000
148	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho P com pó – Descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, espessura média de 0,16mm, formato anatômico, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, confortável e anatômica com empunhadura justa. embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, número do lote. Caixa com 100 unidades. 619857	CX	500
149	Luva de Procedimento não Cirúrgico, Tamanho PP com pó – Descartável, individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, espessura média de 0,16mm, formato anatômico, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bioabsorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, confortável e anatômica com empunhadura justa. embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, número do lote. Caixa com 100 unidades.	CX	350
150	Luva nitrílica AMARELA multiuso, resistente, antiderrapante e com forro interno com flocos de algodão. Flexível e anatômica – Tamanho G.	PR	800
151	Luva nitrílica AMARELA multiuso, resistente, antiderrapante e com forro interno com flocos de algodão. Flexível e anatômica – Tamanho M.	PR	500
152	Manguito – Manguito para Esfigmomanômetro; constituído de uma bolsa sem emendas e dois tubos, em vinil, isento de látex; tamanho 14-21cm.	UN	10
153	Manta Térmica Aluminizada – a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo – tamanho adulto.	UN	4
154	Manta Térmica Aluminizada – a prova de água e vento e resistente ao atrito com o solo – tamanho infantil.	UN	4
155	Martelo de Reflexos Buck Preto MD. Material Cabo: Aço Inoxidável Material Cabeça: Borracha Comprimento Cabo: 20 CM Cor Cabeça: Preta Formato Cabeça: Cilíndrico Tipo Uso: Em Exames Médicos De Reflexos Tendíneos.	UN	4
156	Máscara Cirúrgica tripla, material tecido não tecido (TNT), descartável, com elástico e com cliques nasais – com 50 unidades.	CX	50
157	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório - tamanho adulto. Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	UN	5
158	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório – tamanho infantil. Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

159	Máscara de oxigênio Venturi Pediátrica - Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. - Com tubo corrugado;6 diluidores coloridos; não estéril. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	UN	2
160	Máscara KN95 - Possui 4 camadas. Composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	UN	800
161	Máscara Venturi de oxigênio adulto - Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. - Com tubo corrugado;6 diluidores coloridos; não estéril. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	UN	2
162	Medidor de pressão arterial digital de braço – adulto. Aparelho de pressão - edição de pressão arterial e frequência cardíaca com precisão; Memória para resultados com hora e data; Indicador de arritmia cardíaca; Detector de erro de movimento; Totalmente automático; Medição no braço; Autorizado pelo Inmetro. Conteúdo: - 01 Aparelho de Pressão Digital - 01 Braçadeira Adulto Circunferência de braço 22 a 42cm (Universal) - 01 Manual de Instruções - 01 Estojo para guardar	UN	20
163	MEMBRANA REGENERADORA POROSA 10X15CM	UN	100
164	Óculos de proteção - lente anti-risco, fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios ultravioleta (UV)	UN	60
165	OLIVA DE ESTETOSCÓPIO – PAR. MATERIAL: PVC	UN	20
166	Otoscópio adulto (mini) LED, com 05 espéculos - Otoscópio Medico de Led Com Espéculos, mini, utilizado com 2 pilhas, portátil	UN	3
167	Oxímetro de pulso infantil (pediátrico) - Projetado especialmente para o uso pediátrico, é capaz de realizar a medição em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistência ampliada, e é produzido com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade, informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, indicado para dedos a partir de 5mm de largura, curva plestimográfica, alta precisão. Similar a marca/modelo: G-tech, Multilaser e/ou Incoterm.	UN	20
168	Oxímetro de pulso portátil adulto – visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca. Indicado para dedos a partir de 5mm de largura. Curva Plestimográfica. Alta precisão. Similar a marca/modelo: G-tech, Multilaser e/ou Incoterm.	UN	50
169	Papel grau cirúrgico 15cm x 100 m – Papel Grau Cirúrgico; Resistente a 140cº em ambas as faces e evita rasgos durante o processo de abertura. Resquícios de filme no papel; Selagem c/larg. mínima 9mm c/ impressão de indicadores e identificadores de esterilização; com uma face em papel grau cirúrgico branco e outra em plástico laminado transparente; para esterilização de material médico hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno; medindo 15cmx100m, gramatura de 60g/m² a 80g/m²; embalagem hermética, fornece todos os laudos conforme NBR 14990;	RL	200
170	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm X 100 m - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	RL	30
171	Papel grau cirúrgico para esterilização 8 cm X 100 m - Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	RL	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

172	Papel grau cirúrgico embalagem para esterilização – Bobina 600mm x 100m. Embalagem com 100 metros. Papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. Para esterilização em autoclave com indicador químico. Com Prazo de validade mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, indicado na embalagem.	RL	30
173	Papel termo sensível (Bobina para eletrocardiograma) TAM: 48mmx30m	UN	12
174	Pás para desfibrilador adulto DEA compatível com aparelho Instramed.	UN	1
175	Pás para desfibrilador infantil DEA compatível com aparelho Instramed.	UN	1
176	Pêra para ECG precordial pequena.	UN	10
177	Pilha Pilha 9V Composição química: Alcalina Voltagem: 9 V Tipo: 9V / 6LR61 Amperagem: 565mAh Quantidade: 1 unidade Código do fabricante: MN 1604B1	UN	20
178	Pinça anatômica de dissecação 14cm, autoclavável em aço inox.	UN	5
179	Pinça Cheron – Descartável; Em polietileno, na cor branca, esterilizado em óxido de etileno; com sistema de trava de fechamento por cremalheira discreto desvio caudal da extremidade proximal; com comprimento de 25cm, ponta semi aguda; rotulagem respeitando a legislação atual vigente; apresentação Em embalagem que garanta a integridade do produto.	UN	20
180	Pinça de mangil adulto para a introdução de cateter de 20 cm - ajuda na introdução de cateteres em diferentes partes do corpo.	UN	2
181	Pinça de mangil pediátrica para a introdução de cateter de 15 cm - ajuda na introdução de cateteres em diferentes partes do corpo.	UN	2
182	Pinça dente de Rato 14cm, aço inoxidável autoclavável.	UN	5
183	Pinça Kelly Curva 14 cm (Hemostática) Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Autoclavável	UN	5
184	Porta Agulha Mayo Hegar Para Sutura 14 cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável	UN	5
185	Prancha de resgate – Kit Cipa – Altura 6 cm Largura 45 cm Comprimento 180 cm Peso 12 Kg 1 Capa para kit Cipa 1 Prancha longa em polietileno 1 Imobilizador de cabeça adulto 1 Conjunto de 3 cintos de engate rápido (Amarelo, Vermelho e Preto) 1 Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos 1 Bandagem triangular tam M.: 100 x 100 x 140 cm 1 Colar cervical P 1 Colar cervical M 1 Colar cervical G 1 Manta térmica aluminizada 4 Pares de luvas cirúrgicas estéreis 1 Tesoura ponta romba 2 Óculos de proteção 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m 2 Máscaras RCP descartável.	UN	1
186	Punch dermatológico esterilizável, número 3. Confeccionado em aço inox. Material autoclavável.	UN	1
187	Punch dermatológico esterilizável, número 4. Confeccionado em aço inox. Material autoclavável.	UN	1
188	Reanimador Manual Ambú em silicone com reservatório adulto - O Ambu adulto em silicone com reservatório também conhecido como Reanimador Manual, promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto entre outros. Características: Balão em silicone translúcido autoclavável (1800 ml), máscara facial de silicone adulto, válvula unidirecional modelo bico de pato, tubo de oxigênio, reservatório não-autoclavável (Adulto 2700 ml).	UN	3
189	Reanimador Manual Ambú em silicone com reservatório neonato - Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Características: Balão em silicone translúcido autoclavável (280 ml), máscara facial de silicone nº 0, válvula unidirecional modelo bico de pato, tubo de oxigênio, reservatório não autoclavável (Infantil 600 ml).	UN	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

190	Reanimador Manual Ambú em silicone com reservatório infantil - Tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfíxia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Características: Balão em silicone translúcido autoclavável (500 ml), máscara facial de silicone pediátrica, válvula unidirecional modelo bico de pato, tubo de oxigênio, reservatório não autoclavável (Infantil 1000 ml).	UN	1
191	Saco para Lixo Hospitalar, 100L, Branco – Saco para Lixo Hospitalar, em plástico branco leitoso, conforme especificações contidas nas normas ABNT NBR-9190/NBR-9191, impresso com simbologia de material infectante, com capacidade de 100 litros, medindo 75cm x 105cm x 12cm, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR-7500 e testes sujeitos a normas NBR-9195/NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, data de fabricação e nº do lote - Pacote com 100 unidades.	PT	400
192	Saco para Lixo Hospitalar, 50/60 L, Branco – Saco para Lixo Hospitalar, em plástico branco leitoso, conforme especificações contidas nas normas ABNT NBR-9190/NBR-9191, impresso com simbologia de material infectante, com capacidade de 50/60 litros, medindo 55 x 65 cm, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR-7500 e testes sujeitos a normas NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, data de fabricação e nº do lote - Pacote com 100 unidades.	PT	300
193	Seringa de 1 ml com agulha 13 x 0,45mm – unidade. Material: Polipropileno Capacidade: 1 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada (Escala MI), Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	UN	1500
194	Seringa de 5 ml com agulha 25 x 7 – caixa com 100 unidades. Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual.	UN	10
195	Seringa de 10 ml com agulha 25 x 7 – caixa com 100 unidades. Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual.	CX	1350
196	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7 - caixa com 100 unid. Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual	CX	200
197	Seringa de 3 ml com agulha 25 x 7 - caixa com 100 unidades. Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual.	CX	120
198	Seringa de 5 ml com agulha 25 x 7 – caixa com 100 unidades. Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual.	CX	120
199	Solução de Lugol – Frasco contendo 1000 ml. Tipo: Lugol Fraco Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Solução A 2% Solução para enema - fosfato de sódio monobásico 160mg/ml/ fosfato de sódio dibásico 60mg/ml 250 ml .	UN	2
200	Solução para enema - fosfato de sódio monobásico 160mg/ml/ fosfato de sódio dibásico 60mg/ml 250 ml.	UN	120
201	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 18 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 18, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	100
202	Sonda de Foley nº 08 – Sonda de Foley nº 08, estéril, de látex, duas vias, revestimento externo e interno, de silicone, com balão inflável, com capacidade de 3ml a 15ml, com válvula de segurança, embalagem individual. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, validade, tipo de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

203	Sonda de Foley nº 10 – Sonda de Foley nº 10, estéril, de látex, duas vias, revestimento externo e interno, de silicone, com balão inflável, com capacidade de 3ml a 15ml, com válvula de segurança, embalagem individual. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, validade, tipo de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	5
204	Sonda de Foley nº 12 – Sonda de Foley nº 12, estéril, de látex, duas vias, revestimento externo e interno, de silicone, com balão inflável, com capacidade de 3ml a 15ml, com válvula de segurança, embalagem individual. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, validade, tipo de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	5
205	Sonda de Foley nº 14 – Sonda Foley; Em 100% Silicone, Calibre 14; Homogenea; Estéril, Descartável, Atóxica, Apirogenica; Com Balão de 30ml, Com Gravação Da Numeração Visível e Indelével; Com Duas Vias; Número do Calibre Estampado Em Local Visível; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, Que Permita Transferência Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UN	5
206	Sonda de Foley nº 16 – Sonda Foley; Em 100% Silicone, Calibre 16; Homogenea; Estéril, Descartável, Atóxica, Apirogenica; Com balão de 30ml, Com Gravação Da Numeração Visível e Indelével; Com Duas Vias; Número do Calibre Estampado Em Local visível; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, Que Permita transferência Asséptica; a apresentação do Produto Devera Obedecer a legislação Atual Vigente.	UN	10
207	Sonda de Foley nº 18 – Sonda Foley; Em 100% Silicone, Calibre 18; Homogênea; Estéril, descartável, atóxica, Apirogenica; Com balão de 30ml, Com Gravação Da Numeração visível e indelével; Com Duas Vias; Número do Calibre Estampado Em Local visível; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, Que Permita transferência asséptica; a apresentação do Produto Devera Obedecer a legislação Atual Vigente.	UN	10
208	Sonda de Foley nº 20 – Sonda Foley; Em 100% Silicone, Calibre 20; Homogênea; Estéril, descartável, atóxica, Apirogenica; Com balão de 30ml, Com Gravação Da Numeração visível e indelével; Com Duas Vias; Número do Calibre Estampado Em Local Visível; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto, Que Permita transferência asséptica; a apresentação do Produto Devera Obedecer a legislação Atual Vigente.	UN	5
209	Sonda Nasoentérica nº 10 – Sonda Nasoentérica nº 10 (ou Nasoentérica), Tubo fabricado em poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de Tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo não ferindo o paciente (Atraumática). Arame Guia: Fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector em Y, dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização: A óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro M.S. e ANVISA.	UN	10
210	Sonda Nasoentérica nº 12 – Sonda Nasoentérica nº 12 (ou Nasoentérica), Tubo fabricado em poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de Tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo não ferindo o paciente (Atraumática). Arame Guia: Fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector em Y, dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização: A óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro M.S. e ANVISA.	UN	10
211	Sonda Nasoentérica nº 6 – Sonda Nasoentérica nº 6 (ou Nasoentérica), Tubo fabricado em poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de Tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo não ferindo o paciente (Atraumática). Arame Guia: Fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector em Y, dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização: A óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro M.S. e ANVISA.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

212	Sonda Nasoentérica nº 8 – Sonda Nasoentérica nº 8 (ou Nasoentérica), Tubo fabricado em poliuretano flexível leitoso, com marcações de posicionamento e com cilindro de Tungstênio na ponta, do mesmo tamanho do tubo não ferindo o paciente (Atraumática). Arame Guia: Fio de aço inoxidável usado para facilitar a introdução do tubo nos pacientes. Conector em Y, dupla via com tampa em PVC atóxico. Esterilização: A óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro M.S. e ANVISA.	UN	5
213	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 – Sonda nasogástrica longa nº 10, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
214	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 – Sonda nasogástrica longa nº 12, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
215	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 – Sonda nasogástrica longa nº 16, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
216	Sonda Nasogástrica Longa nº 04 – Sonda nasogástrica longa nº 04, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
217	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 – Sonda nasogástrica longa nº 06, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	6
218	Sonda Nasogástrica Longa nº 08 – Sonda nasogástrica longa nº 08, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
219	Sonda Nasogástrica Longa nº 22 – Sonda nasogástrica longa nº 22, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
220	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 – Sonda nasogástrica longa nº 14, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
221	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 – Sonda nasogástrica longa nº 18, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5
222	Sonda Nasogástrica Longa nº 20 – Sonda nasogástrica longa nº 18, de material atóxico, apirogênico, siliconado, esterilizado, com tampa de vedação, em extremidade externa, orifício lateral ao longo da extremidade interna, constando na embalagem individual, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	UN	5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

223	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 10 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 10, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	200
224	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 14 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 14, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	100
225	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 10 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 10, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	100
226	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 16 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 16, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	100
227	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 8 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 8, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	5
228	Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 6 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 6, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente Sonda Aspiração Traqueal com válvula siliconada Nº 8 - Material: Pvc Atóxico Flexível, Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual, Tipo Lubrificação: Siliconizada, Espessura: Nº 8, Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Com Válvula Intermitente.	UN	5
229	Sonda uretral de alívio nº 06 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 6 FRENCH	UN	500
230	Sonda uretral de alívio nº 08 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 8 FRENCH	UN	500
231	Sonda uretral de alívio nº 10 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 10 FRENCH	UN	3000
232	Sonda uretral de alívio nº 12 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 12 FRENCH	UN	2000
233	Sonda uretral de alívio nº 14 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 14 FRENCH	UN	4000
234	Sonda uretral de alívio nº 16 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 16 FRENCH	UN	6000
235	Sonda uretral de alívio nº 18 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 18 FRENCH	UN	6000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

236	Sonda uretral de alívio nº 20 - Material: Pvc, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Calibre: 20 FRENCH	UN	1000
237	Soro Fisiológico de uso externo 500 ml - soro fisiológico garrafa 0,9%	UN	5850
238	Soro Fisiológico Endovenoso 0,9% bolsa/frasco 100 ml – unidade - Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Concentração: 0,9%.	UN	3600
239	Soro Fisiológico Endovenoso 0,9% bolsa/frasco 1000 ml – unidade - Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Concentração: 0,9 %	UN	1200
240	Soro Fisiológico Endovenoso 0,9% bolsa/frasco 250 ml – unidade - Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Concentração: 0,9%.	UN	3000
241	Soro Fisiológico Endovenoso 0,9% bolsa/frasco 500 ml – unidade - Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Concentração: 0,9%.	UN	3000
242	Soro Glicofisiológico EV 500 ml - solução injetável de glicose a 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%, endovenoso, bolsa/frasco	UN	400
243	Soro Glicosado EV 250 ml - solução injetável, sistema fechado, concentração 5%, bolsa/frasco	UN	300
244	Soro Glicosado EV 500 ml - solução injetável, sistema fechado, concentração 5%, bolsa/frasco	UN	500
245	Soro Ringer Lactado EV 500 ml - solução injetável, sistema fechado, ringer associado com lactato de sódio, bolsa/frasco	UN	200
246	SPRAY BARREIRA PROTETORA – FRASCO 50 ML	UN	50
247	Suporte de copo plástico descartável de 200 ml, material: acrílico, capacidade mínima de 150 copos.	UN	10
248	Termômetro clínico com alarme, digital, escala até 45°C tipo uso axilar e oral, memória da última medição, embalagem individual	UN	50
249	Termômetro digital de testa sem contato com pilha AA – altamente preciso, que utiliza sensor infravermelho sem contato para detectar a temperatura do corpo de forma não invasiva, precisa e rápida, informando a temperatura tomada em até dois (2) segundos. Informação da temperatura no visor de LCD colorido. Especificações de + 16° C a + 40° C. Em caso de febre, o aparelho emite um sinal sonoro contínuo. Função auto desligamento. Podendo ser utilizado em adultos e crianças. Pilha/ baterias inclusas AA. Registro no ministério da saúde.	UN	20
250	Termômetro Digital, temperatura -50° C e + 70° C, material plástico, com sensor, alarme, display cristal, base magnética, para colocar em caixa térmica ou geladeira. Cor: Branco.	UN	5
251	Tesoura instrumental. Modelo 2:P, histeroscopia, tipo ponta reta, característica ponta: Romba, haste: flexível, comprimento total: mínimo de 34 cm, material: aço inoxidável, esterilizável.	UN	4
252	Tesoura tática APH - corta vestes, tipo ponta romba para resgate. Material: Aço Inoxidável, esterilizável	UN	2
253	Toalha de papel - Cor branca. Embalagem com 1000 unidades. Comum de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 200 mm x 210 mm, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com cinco amarrados internos com 250 folhas cada amarrado. Características físico-químicas: gramatura (g/m <sup>2</sup> ): no mínimo de 34 e alvura mínima: de 80%.	PT	2000
254	Torniquete Primeiros Socorros - Tamanho aproximado: 95cm de comprimento e 4cm de largura Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência	UN	50
255	Touca Descartável, cor branca, confeccionada em TNT 100 % polipropileno de estrutura flexível com elástico duplo sanfonada em toda sua volta, plana e porosa, por processo automatizado. Pacote com 100 Unidades.	PT	1300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

256	Tubo de silicone 204 – 6mm x 12mm – rolo com 15 metros.	RL	2
257	Tubo endo traqueal nº 3,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 3,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
258	Tubo endo traqueal nº 3,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 3,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
259	Tubo endo traqueal nº 4,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 4,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
260	Tubo endo traqueal nº 8,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
261	Tubo endo traqueal nº 4,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 4,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
262	Tubo endo traqueal nº 6,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 6,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
263	Tubo endo traqueal nº 6,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 6,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
264	Tubo endo traqueal nº 5,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 5,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
265	Tubo endo traqueal nº 5,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 5,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
266	Tubo endo traqueal nº 7,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único.	UN	2
267	Tubo endo traqueal nº 7,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 7,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.	UN	2
268	Tubo Endotraqueal nº 2,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 2,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2
269	Tubo Endotraqueal nº 8,5 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 8,5, Esterilidade: Estéril, Uso Único.	UN	2
270	Tubo Endotraqueal nº 9,0 com cuff - Material: Pvc, Modelo: Curva Magill, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática, Calibre: 9,0, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UN	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

271	TUBO LÁTEX GARROTE 15 METROS Nº200.	RL	1
272	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA	UN	10

**17.1.** A planilha acima contempla a demanda estimada para 12 (doze) meses.

**17.2.** O quantitativo foi estimado tendo como base a demanda aproximada da administração.

**17.3.** O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

## 18. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

**18.1.** Se houver, a indicação de marcas com os termos “igual, similar, equivalente ou superior”, visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

**18.2.** A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

*Acórdão 2.829/15 – Plenário:*

*A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.*

*ACÓRDÃO nº 2401/2006.*

*O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’”*

*ACÓRDÃO nº 636/2006*

*Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”.*

## 19. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

**19.1.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

**19.3.** Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

**19.4.** O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

*Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

*O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constituiu um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”*

**19.5.** Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

## **20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

**20.1.** Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias empresas, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Sumula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

## **21. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.**

**21.1.** Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

## **22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**22.1.** As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

**22.2.** Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal 1.941/2023.

## **23. DAS HIPOTÊSES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**23.1.** Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**24.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

## **25. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**25.1.** Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo (s) setor (es) demandante (es), que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de compra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## 26. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

**26.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste T.R, e eventual edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como Mei, ME ou EPP, **e que se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 682 de 17 de abril de 2024** e demais considerações conforme segue abaixo:

*Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*

*I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

*II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e*

*III – incentivar a inovação tecnológica.*

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

*I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;*

*II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e*

**26.2.** Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE<sup>1</sup>, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE<sup>1</sup>, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

<sup>1</sup>[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_mesorregi%C3%B5es\\_e\\_microrregi%C3%B5es\\_de\\_Minas\\_Gerais#Mesorregi%C3%A3o\\_Metropolitana\\_de\\_Belo\\_Horizonte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_Metropolitana_de_Belo_Horizonte)

## 27. CONDIÇÕES GERAIS

**27.1.** A Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

**27.2.** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de São Miguel do Anta exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**27.3.** A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de São Miguel do Anta através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**27.4.** Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

**27.5.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

São Miguel do Anta, 30 de setembro de 2024.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Equipe responsável pelo T.R**

\_\_\_\_\_  
Pablo Ramon Nunes dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PROCESSO nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 SRP nº 036/2024

## ANEXO II

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

#### Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024**, e Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

#### - PREÇO:

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**ID:** \_\_\_\_\_ **End:** \_\_\_\_\_  
**Tel.:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Dados Bancários; **Banco** \_\_\_\_\_ **Cod.** \_\_\_\_\_ **Ag.** \_\_\_\_\_ **CC.** \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

.....  
**Assinatura do Responsável Legal**  
**CPF :** \_\_\_\_\_

**EMPRESA** : ..... **CNPJ:**.....  
**ENDEREÇO** : .....  
**Tel.:** ..... **E-mail:**.....

**Nota:** O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PROCESSO nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 SRP nº 036/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.133.926/0001-10, sediada na Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior, e mediante o Pregoeiro **José Daniel Dias Pinto**, Pregoeiro designado / certificado pela **Portaria nº 040/2024** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.941/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **Detentora (a) do RP**

Empresa (s) Registrada (s):

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

2								
3								

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.941/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2**, desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

supracitado.

- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De São Miguel do Anta, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

## 8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
  - 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
  - 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
  - 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
  - 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
  - 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
  - 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
  - 10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
  - 10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
  - 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
  - 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

**10.2.13.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

## 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.3.1.** São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

**10.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

**10.3.1.2.** Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

**10.3.1.3.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

**10.3.1.4.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

**10.3.1.5.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

**10.3.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**10.3.1.7.** Demais obrigações constantes no termo de referência.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De São Miguel do Anta – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

## 12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**12.1** Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.941/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**14.1.** Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.941/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

**14.3.** Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de São Miguel do Anta - MG.

## 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1.941/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1.941/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.2.1.** por razão de interesse público; ou

**16.2.2.** a pedido do fornecedor.

**16.2.2.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

**16.2.2.2.** A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

## 17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1.941/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**17.2.** Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1.941/2023.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**19.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de São Miguel do Anta – MG terá força de contrato.

**19.1.1.** A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

**19.2.** Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de São Miguel do Anta – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Miguel do Anta – MG.
- 19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000, no horário de 07h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3897-1221.
- 19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

São Miguel do Anta, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador  
Prefeitura de São Miguel do Anta

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

PROCESSO nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024 SRP nº 036/2024

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2024  
REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**CNPJ: 18.133.926/0001-10 – Estado de Minas Gerais**

Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta – CEP: 36.590-000 – Tel.: 31-3897-1221

## TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-